

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 25.223.850/0001-80



#### PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° <u>Oo</u> 2/2022.

"Aprova o Loteamento Pequizeiro e dá outrasprovidências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUIA/MG – ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Urucuia e ele se sanciona a seguinte lei:

**Art. 1°.**Fica aprovado o loteamento**Pequizeiro**, localizado no perímetro urbano do Município de Urucuia, de propriedade de**EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LOPES PEDRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição junto a Receita Federal do Brasil, sob o CNPJ n° 36.986.489/0001-60, NIRE n° 31211668970, com sede na Rua Vicente Vieira, 93, Centro, nesta cidade de Urucuia/MG.

Art. 2°.A área do loteamento está registrada sob a matrícula n° 13.478 do Cartório de Registro de Imóveis de Arinos/MG, pertence àEmpreendimentos Imobiliários Lopes Pedro LTDA.

**Art. 3°.**A área do loteamento é de300.240,00 m²,(trezentos mil duzentos e quarenta metros quadrados), distribuída da seguinte forma:

I – Área de lotes com 194.781,95m² (cento e noventa e quatro mil setecentos e oitenta e um virgula noventa e cinco metros quadrados), com 724 (setecentos e vinte e quatro) lotes;

 II – Área destinada a Ruas com 77.019,45m² (setenta e sete mil e dezenove metros e quarenta e cinco centímetros quadrados)

 II – Espaço público livre, de uso institucional com 10.646,38m² (dez mil seiscentos e quarenta e seis metros e trinta e oito centímetros quadrados); e,

> Urucuia no Caminho Certo'' Administração: 2021/2024

e-mail: administracao@urucuia.mg.gov.br



### PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 25.223.850/0001-80

IV – Área verde com 17.792,22m² (dezessete mil setecentos e noventa e dois metros e vinte e dois centímetros quadrados).

**Art. 4°** A implantação da infraestrutura básica constituída dos equipamentos urbanos de iluminação pública, abastecimento de agua potável, energia elétrica pública e domiciliar é de inteira reponsabilidade do proprietário do loteamento, não cabendo ao Município de Urucuia qualquer ônus para realização de serviços.

Art. 5° As obras de infraestrutura básica devem ser executadas no prazo até 02 (dois) anos, contados da data da publicação desta lei, sob pena de caducidade da aprovação.

Parágrafo único. O prazo para execução das obras mencionadas no *caput* do art. 5° desta lei, poderá ser prorrogado por igual período, com anuência da Prefeitura Municipal, desde que requerido pelo loteador com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo.

Art. 6°.Para garantia da execução das obras da infraestrutura, 26 (vinte e seis) lotes, sendo os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 da Quadra 20, com avaliação inicial fixada em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada lote, devendo o termo de caução ser registrado no cartório competente no prazo de até 30 (trinta) dias sob pena de caducidade da aprovação.

Parágrafo único. A caução dos lotes devera ser registrada no Cartório competente da Comarca de Arinos, sem ônus para a municipalidade.

Art. 7°. Vencendo o prazo para a execução das obras a infraestrutura básica do loteamento sem que o proprietário as execute, poderá o Município.

I – Incorporar ao patrimônio Municipal os lotes caucionados;

 II – Alienar os lotes caucionados, após a aprovação do Poder Legislativo, para o pagamento das obras;

> "Urucuja no Caminho Certo" Administração: 2021/2024

e-mail: administracao@urucuia.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N - CEP: 38.649-000 - URUCUIA - MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 25.223.850/0001-80

III – Promover as medidas judiciaiscabíveis.

Art. 8° É de responsabilidade exclusiva do proprietário:

- I Executar a abertura das vias de circulação, com os respectivos marcos de alinhamento e nivelamento;
- II Proceder a demarcação do lote por lote;
- III Demarcar os espaços reservados a uso público e institucional;
- IV Executar, de acordo com os projetos, as obras de:
  - a) Abertura de vias de circulação;
  - b) Galerias e obras complementares de escoamento das águas pluviais;
  - c) Implantação de fossas sépticas ou ecológicas como solução às obras de esgotamento, em razão de não haver no município solução definitiva de esgotamentosanitário cujos ramais poderiam ser aproveitados/interligados;
  - d) Rede de abastecimento de agua potável;
  - e) Rede de abastecimento de energia elétrica e iluminação pública;
  - f) Terraplanagem, projeto de guias e sarjetas, pavimentação asfáltica/ calçamento em bloquete e meio fio de todas as vias;
  - V Facilitar a fiscalização permanente do Município, durante a execução das obras e serviços;
  - **VI** Afixar placa indicativa, no loteamento, imediatamente após a sua aprovação, em local perfeitamente visível, contendo as seguintes informações:
  - a) Nome do loteamento;
  - b) Nome do loteador;
  - c) Número da lei da aprovação e data de sua publicação;
  - d) Prazo para execução das obras e serviços;
  - e) Declaração de estar o loteamento registrado no Registro de Imóveis;

"Urucuid no Caminho Certo" Administração: 2021/2024

e-mail: administracao@urucuia.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N - CEP: 38.649-000 - URUCUIA - MINAS GERAIS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 25.223.850/0001-80

Nome do responsável técnico pelo loteamento, com os respectivo número de registro no CREA e no Município de Urucuia.

VII - Não vender, compromissar, ceder, transacionar ou onerar, a qualquer titulo o objeto da caução.

Art. 9º Desde a data do registro do loteamento, passam a integrar o domínio do Município as vias e praças, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo.

Art. 10° Fica denominado o presente loteamento como Bairro Benedito Nascimento Coelho.

Art. 11° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Urucuia-MG, 10 de janeiro de 2022.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO

Rutilo refeito Municipal.

Prefeito Municipal

Rutilo refeito Municipal

" Urucuia no Caminho Certo" Administração: 2021/2024

e-mail: administracao@urucuia.mg.gov.br

MINAS GERAIS URUCUIA CEP: 38.649-000 S/N KM 120 **RODOVIA MG 202**